



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 29 Horário 16:04

Projeto de Lei Nº 52

Data: 16/04/2021

Executivo ( ) Legislativo

Assinatura: Eli A Zucchi

      /      /      

Pauta

      /      /      

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

      /      /      

Ordem do Dia

( ) Sim  
( ) Não

Emenda

19/04/2021

Aprovado

      /      /      

Rejeitado

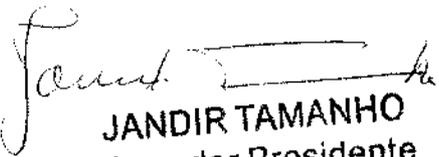
      /      /      

Observações



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84  
99.770-000 - ARATIBA – RS

  
**JANDIR TAMANHO**  
Vereador Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 052, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

**APROVADO EM**  
19/04/21

*Revoga a Lei Municipal nº 4.011, de 19 de setembro de 2017, que cria gratificação especial para o cargo de fiscal sanitário em regime de dedicação exclusiva.*

O Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 4.011, de 19 de setembro de 2017, que criou a gratificação especial para o cargo de fiscal sanitário em regime de dedicação exclusiva.

**Art. 2.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, RS,** aos 14 de abril de 2021.

  
**GILBERTO LUIZ HENDGES,**  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84  
99.770-000 - ARATIBA – RS

**JUSTIFICATIVA**

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo propor a revogação da Lei Municipal nº 4.011, de 19 de setembro de 2017, que criou a gratificação especial para o cargo de fiscal sanitário em regime de dedicação exclusiva.

Ocorre que o Município, na tentativa de tornar isonômicas as remunerações, passou toda a fiscalização para o sistema de “sobreaviso”, tomando a iniciativa de encaminhar a esta Colenda Casa, de forma anterior, a agora Lei Municipal que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 1.449, de 08 de junho de 1998, que institui o sistema de “sobreaviso” no serviço público municipal, no caso, a Lei Municipal nº 4.440, de 06 de abril de 2021.

Assim, nenhum servidor será prejudicado em relação a sua atuação nos atos fiscalizatórios, especialmente em razão do período de pandemia do COVID-19, bem como a dengue, que demandou intervenções e fiscalização efetiva de todas as Secretarias Municipais no combate e cumprimento de obrigações inerentes ao controle destes vetores, bem como cumprir metas de programas estadual e federal.

Diante do exposto, pedimos a especial atenção dos senhores vereadores na aprovação do presente projeto de lei.

Respeitosamente.

Aratiba, RS, 14 de abril de 2021.

  
**GILBERTO LUIZ HENDGES**

**Prefeito Municipal**

PAVAN & BRANDÃO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ Nº 40.950.056/0001-21

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO  
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
ARATIBA – RS

REF. PROJETO DE LEI Nº 052/2021 - REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.011, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA O CARGO DE FISCAL SANITÁRIO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “**Revogação da Lei Municipal nº 4.011, de 19 de setembro de 2017, que cria gratificação especial para o cargo de fiscal sanitário em regime de dedicação exclusiva**”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se aligora revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, “**Revogação da Lei Municipal nº 4.011, de 19 de setembro de 2017, que cria gratificação especial para o cargo de fiscal sanitário em regime de dedicação exclusiva**”, tendo em vista que na tentativa de tornar isonômicas as remunerações, passou toda a fiscalização para o sistema de “sobreaviso”, tomando a iniciativa de encaminhar a Câmara de Vereadores, de forma anterior, a agora Lei Municipal que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 1.449, de 08 de junho de 1998, que institui o sistema de “sobreaviso” no serviço público municipal, no caso, a Lei Municipal nº 4.440, de 06 de abril de 2021.



PAVAN & BRANDÃO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ Nº 40.950.056/0001-21

Com essa revogação e anterior alteração, nenhum servidor será prejudicado em relação a sua atuação nos atos fiscalizatórios, especialmente em razão do período de pandemia do COVID-19, bem como a dengue, que demandou intervenções e fiscalização efetiva de todas as Secretarias Municipais no combate e cumprimento de obrigações inerentes ao controle destes vetores, bem como cumprir metas de programas estadual e federal.

Entende esta assessoria que o presente projeto de lei de origem Executiva é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

Outrossim, sob o espectro enfocado - **“Revogação da Lei Municipal nº 4.011, de 19 de setembro de 2017, que cria gratificação especial para o cargo de fiscal sanitário em regime de dedicação exclusiva”** - a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.

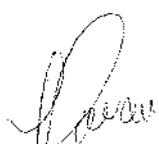
No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência quando da sua análise.

Aratiba, RS, 19 de abril de 2021.

PAVAN & BRANDÃO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

  
Marcelo José Pavan  
OAB/RS 38.869.

Heitor Alexandre Brandão  
OAB/RS 34.173.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores**

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

### COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 052/2021 – REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.011, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA O CARGO DE FISCAL SANITÁRIO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.**

### RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

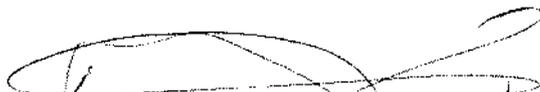
Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

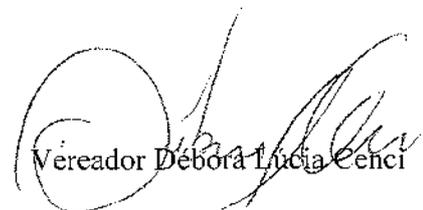
No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Assessoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 19 de abril de 2021.

  
Vereador Marco Antonio Machado

  
Vereador Débora Lúcia Cenci

  
Vereadora Márcia Fatima Balen Matte